

RESOLVE:

Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados nesta Polícia Científica do Pará:

De: 01.05.2023 a 15.05.2023

Carlos Eduardo Bispo dos Santos Costa Passos - Perito Médico Legista

De: 01.05.2023 a 30.05.2023

Manoel Costa Santa Brígida Filho - Motorista

De: 02.05.2023 a 31.05.2023

Reinaldo Xavier de Souza - Chefe do Núcleo de Execução Financeira

De: 02.05.2023 a 16.05.2023

Ibsen Rodrigues Maciel - Perito Criminal

De: 15.05.2023 a 02.06.2023

Davi de Souza Sena - Perito Criminal

De: 01.06.2023 a 30.06.2023

Anderson Veloso da Costa Cunha - Aux. Téc. de Perícias

Arlindo Vilhena Santos - Perito Criminal

Arnaldo Augusto Almeida de Souza Junior - Perito Criminal

Cordelier Santiago Alves - Perito Criminal

David Coelho Araujo - Motorista

Dilma Duarte Teixeira - Téc. de Administração e Finanças

Edson Silva Brito - Téc. Patologia Clínica

Francisco Ademilton dos Santos Ferreira - Assistente Administrativo

Isabela Nazaré dos Santos Barretto - Perito Criminal

Isis Moreira Cardoso Lustosa - Perito Criminal

Jefferson Bastos de Oliveira - Perito Criminal

Janete da Silva Soares - Assistente Administrativo

José Damastor Cardoso Ferreira - Assistente Administrativo

Jorge Luiz Ferreira Lima - Auxiliar Operacional

João Batista Santana Magno - Motorista

Nidia Catherine Martins Ferreira - Secretário de Diretoria

Raimundo Nonato Araujo de Barros - Aux. Operacional

Silvia de Sousa Lopes - Assistente Administrativo

Waldemir Alencar de Souza Junior - Perito Criminal

Yuri Lenin Duarte Jinkings - Procurador Autárquico

De: 01.06.2023 a 15.06.2023

Elvis de Oliveira Leite - Perito Criminal

Pablo Y Castro - Perito Criminal

De: 16.06.2023 a 30.06.2023

Cristiane Maia de Lima - Aux. Téc. de Perícias

Lais Pereira de Sousa - Perito Criminal

Melquias Valdez Daniel - Perito Criminal

Lilianne Favacho da Cunha - Aux. Téc. de perícias

Raimunda do Socorro Raiol Barros - Perito Criminal

De: 16.06.2023 a 15.07.2023

William Atila Pereira Pontes - Aux. Téc. de Perícias

De: 20.06.2023 a 04.07.2023

Kaizy Ferreira Carvalho - Perito Médico Legista

De: 26.06.2023 a 25.07.2023

Waldemir Oliveira Leite - Aux. Operacional

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Maio de 2023.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 933112

abaixo discriminado:

I – 1ª Fase: Coleta biométrica, exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica;

II – 2ª Fase: Exames teóricos;

III – 3ª Fase: Exames práticos.

Artigo 4º – Para realização da 1ª Fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA referente ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, e abertura de agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI.

I – Apenas serão atendidos os usuários devidamente agendados previamente pelo site do DETRAN/PA, em sistema disponibilizado 10(dez) dias antes do atendimento;

II – A equipe de atendimento itinerante de 1ª Fase será composta por no mínimo:

a) 01(um) servidor do DETRAN/PA;

b) 01(um) funcionário da empresa responsável pela coleta biométrica;

c) 01(um) médico e 01 (um) psicólogo de clínica credenciada junto ao DETRAN/PA;

d) 01(um) Coordenador(a) da Itinerante/mutirão.

III – A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

IV – Os equipamentos para coleta biométrica serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim;

V – Os exames deverão ser cadastrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante.

VI – Os processos gerados durante o atendimento itinerante de 1ª fase, deverão ser entregues na Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC para aguardar a conclusão de todas as fases.

VII – Os casos controversos e não contemplados nessa portaria, serão deliberados pela Diretoria-Geral.

VIII – Os casos que necessitem de dilação de prazo para conclusão de processos/procedimentos, além do estabelecido nessa portaria, poderão ser autorizados pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC ou pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV.

IX – Em todas as fases da realização da Itinerante ou mutirão, deverá ter um Coordenador previamente designado.

X – Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, o calendário das itinerantes e mutirões, contendo as informações acerca da fase do serviço de CNH realizada.

Artigo. 5º. Para início da 2ª fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA, referente a primeira habilitação, exame prático, (moto e/ou carro), bem como o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado.

Artigo. 6º. Os exames práticos serão realizados nas itinerantes e nos mutirões através de monitoramento eletrônico.

Parágrafo Único. Considerando fatores supervenientes, casos controversos e não contemplados nessa portaria, condicionado a justificativa e prévia autorização, os exames práticos nas itinerantes e mutirões, poderão ser realizados sem o monitoramento eletrônico.

Artigo. 7º. Revogar a Portaria nº036/2022/DG/DHCRV.

Artigo. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº1419/2023/DG/DETRAN/PA, de 03/05/2023.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a publicação da portaria nº3560/2020/DG/DETRAN/PA, que instituiu a Comissão Técnica para adoção de procedimentos para o planejamento da demanda e que designou seus membros, dando origem ao Pregão Eletrônico nº02/2023/SRP/DETRAN/PA;

Considerando a exoneração de servidores da autarquia que eram integrantes da respectiva Comissão Técnica e que portanto devem ser substituídos para continuação regular dos trabalhos e considerando a necessidade de inclusão de mais servidores na Comissão Técnica composta por membros da Polícia Civil – PC/PA e DETRAN/PA;

Considerando a indispensabilidade de adoção de procedimentos para o planejamento da demanda.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão Técnica os seguintes servidores:

INÁCIO LEITE GORAYEB – DETRAN

PRICILA KAREN MUCELIN CHAVES - DETRAN

LEONARDO AUGUSTO UCHÔA DAS NEVES - DETRAN

EDILVANDRO DE ALMEIDA PEREIRA – DETRAN

VAGNER NOGUEIRA SILVA - DETRAN

CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR - PCPA

HIGOR RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA - PCPA

LARISSIA VIANA DE MORAES – PCPA

Artigo 2º – Substituir da Comissão Técnica o servidor:

HAROLDO ALENCAR DE SOUSA NETO.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/02/2023.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 933601

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº1420/2023/DETRAN/DG/DHCRV/CHC, de 03/05/2023.

Dispõe sobre os procedimentos para realização de atendimento itinerante e mutirões para o serviço de habilitação de condutores.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento itinerante e nos mutirões de habilitação de condutores de veículos no Estado do Pará.

RESOLVE:

Artigo 1º – Regular a modalidade de atendimento itinerante e mutirões para serviços de habilitação de condutores no âmbito do DETRAN/PA, a serem realizados nos municípios do Estado do Pará.

Artigo 2º – O planejamento do atendimento itinerante e dos mutirões será autorizado pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV.

§ 1º O planejamento deverá ser elaborado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e as partes envolvidas deverão ser notificadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º O atendimento itinerante e dos mutirões tem o objetivo de disponibilizar o serviço de habilitação de condutores aos usuários do DETRAN/PA.

§ 3º É de responsabilidade da Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC, a convocação das clínicas credenciadas e dos Centros de Formação de Condutores para realização do atendimento itinerante e dos mutirões.

§ 4º Para efeitos de organização e planejamento do atendimento itinerante e dos mutirões, não se aplicam os efeitos de regionalidade estabelecidos nas portarias de credenciamento de Clínicas e CFC.

Artigo 3º – O atendimento itinerante será composto de 3 fases, conforme

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 1413/2023-DAF/CGP, DE 03/05/2023

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls.19, no Processo 2023/218226, reconhecendo direito do servidor à concessão de Licença Prêmio,